



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

5º TERMO ADITIVO

(Prorrogação Vigência Contratual)

Processo Administrativo Eletrônico n.º: 2795/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratada: VIRGINIA MARIA VIEIRA DA COSTA - EPP

Referência: Contrato nº 27/2022 – Pregão Presencial nº 29/2022

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 28.xxx.xxx-6, inscrito no CPF sob nº 309.xxx.xxx-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464 – Centro - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **VIRGINIA MARIA VIEIRA DA COSTA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.593.444/0001-31, com sede na Estrada Municipal Emilia Dias Nogueira, nº 283, Bairro Floresta, CEP 18.250-000 cidade de Guarei – Estado de São Paulo, neste ato representada pela **Sra. VIRGINIA MARIA VIEIRA DA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30.xxx.957-4, inscrita no CPF sob nº 322.xxx.028-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Fica aditado o contrato original em **CLÁUSULA 6.1 (Do Prazo)**, para prorrogar a vigência por 06 (seis) meses, a contar de 05 de julho de 2025, sendo vigente até 05 de janeiro de 2026, nos termos do Art. 57,§1º, II, da Lei 8.666/93, devendo ser rescindido antecipadamente, caso haja a formalização da nova contratação.

CLÁUSULA 2ª – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 3ª - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 4ª - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 17 de junho de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário de Educação
(SEED)

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de
Legalidade, Licitações e Tributos (SEGJUR)

FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal
(SEGFAZ)

VIRGINIA MARIA VIEIRA DA COSTA - EPP
VIRGINIA MARIA VIEIRA DA COSTA
Contratada



PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
FC21C599F28A4D68871F4598407110FA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/FC21C599F28A4D68871F4598407110FA>